



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 41º CONSELHO DIRETOR 51ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

San Juan, Porto Rico, 27 de setembro a 1º de outubro de 1999

### RESOLUÇÃO

#### CD41.R3

#### DOTAÇÃO DE VERBA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2000-2001

O 41º CONSELHO DIRETOR,

RESOLVE:

1. Dotar para o exercício financeiro 2000-2001 o montante de \$195.145.178, distribuído da seguinte maneira:

Parte I	Órgãos deliberativos	2.151.600
Parte II	Saúde e desenvolvimento humano	77.897.400
Parte III	Desenvolvimento de sistemas e serviços de saúde	22.120.800
Parte IV	Promoção e proteção da saúde	18.992.400
Parte V	Proteção e desenvolvimento ambiental	13.041.100
Parte VI	Prevenção e controle de doenças	21.963.100
Parte VII	Serviços administrativos	<u>20.969.600</u>
	<u>Orçamento efetivo para 2000-2001 (partes i - vii)</u>	<u>177.136.000</u>
Parte VIII	Impostos do pessoal (transferência ao fundo de igualização de impostos)	18.009.178
	<u>Total - todas as partes</u>	<u>195.145.178</u>

./..

2. Que as dotações sejam financiadas com:

(a) Cotas correspondentes:

Aos Estados Membros, aos Estados Participantes e aos Membros Associados, determinadas de acordo com a escala adotada pela Organização dos Estados Americanos, em conformidade com o Artigo 60 do Código Sanitário Pan-Americano ou de acordo com as resoluções do Conselho Diretor e da Conferência Sanitária Pan-Americana 181.045.178

(b) Receitas diversas 14.100.000

TOTAL 195.145.178

Ao serem estabelecidas as contribuições dos Estados Membros, dos Estados Participantes e dos Membros Associados, suas cotas sofrerão redução equivalente à quantia que lhe for creditada no Fundo de Igualização de Impostos, com exceção dos créditos daqueles que aplicam impostos à remuneração que seus nacionais ou residentes percebem da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA), que serão reduzidos em montante equivalente aos reembolsos de tais impostos pela RSPA.

3. Que, em conformidade com o Regulamento Financeiro da OPAS, as quantias que não ultrapassem as dotações indicadas no parágrafo `sejam utilizadas para pagamento das obrigações contraídas no período de 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2001, inclusive. Não obstante o disposto neste parágrafo, as obrigações contraídas no exercício financeiro 2000-2001 estarão limitadas ao total do orçamento por programa, isto é, às Partes I-VII.

4. Que o Diretor fica autorizado a transferir recursos entre as partes do orçamento vigente, desde que essas transferências de crédito entre as partes não excedam 10% da parte cujos recursos são transferidos, salvo o que diz respeito às transferências do Programa de Desenvolvimento do Diretor, Parte II. Com exceção deste último programa, as transferências de créditos entre partes do orçamento que ultrapassem 10% da parte cujos recursos são transferidos, poderão ser efetuadas com a aprovação do Comitê Executivo. O Diretor fica autorizado a destinar quantias que não ultrapassem a dotação do Programa de Desenvolvimento do Diretor, às partes do orçamento vigente com base nas quais as obrigações serão contraídas. Todas as transferências de recursos do orçamento serão comunicadas ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana.

*(Terceira reunião, 28 de setembro de 1999)*